



PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Direção-Geral

Declaração de retificação n.º 84/2016

Retificação do Aviso n.º 428/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2016:

Onde se lê «com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015» deve ler-se «com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2016».

15 de janeiro de 2016. — O Diretor-Geral, *José F. F. Tavares*.
209273556

TRIBUNAL DA COMARCA DE BRAGA

Despacho n.º 1360/2016

No âmbito das competências que me foram legalmente delegadas pelo Despacho n.º 5783/2015 do Exm.º Sr. Diretor Geral da Administração da Justiça publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 105 de 01-06-2015 e, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7/01, subdelego nos srs. Funcionários providos nas Secções dos núcleos integrantes da Comarca de Braga constantes do anexo I ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

1 — a) — A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, incluindo as despesas com instalações afetas aos serviços das respetivas secções, até ao montante máximo de € 5.000,00, com a obrigatoriedade do envio via email à Administradora Judiciária dos 2 orçamentos necessários a fim de ser dada a respetiva autorização cabimental e o n.º de compromisso no âmbito do procedimento de ajuste direto simplificado;

b) A competência para autorizar a realização das despesas emergentes da renovação ou revisão de preços (cumpridos os respetivos termos contratuais) de contratos de prestação de serviços de limpeza até ao montante máximo de € 5.000,00;

c) A competência para adjudicar e autorizar a realização de despesas com aquisição de bens e serviços, ao abrigo de contratos públicos de aprovisionamento celebrados pela Agência Nacional de Compras Públicas ou no âmbito de procedimentos conduzidos pela Unidade de Compras do Ministério da Justiça, com simultâneo conhecimento à Administradora Judiciária.

d) A competência para autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação dos elementos da informática junto de cada tribunal, conforme procedimentos determinados pela Circular n.º 54/2007, de 27 de Setembro;

e) A competência para celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção ou no âmbito de programas ocupacionais e ou de tempos livres, ao abrigo da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, das Portarias n.º 119/2007, de

9 de novembro, e n.º 82/2003, de 18 de julho, da Secretaria Regional dos Recursos Humanos da RAM e do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2008-A, de 7 de maio, no domínio dos projetos de tratamento salvaguarda do património arquivístico dos tribunais;

f) A competência para apreciar os diversos pedidos de justificação de faltas ao serviço e ainda dos pedidos de dispensa ao serviço nos termos do disposto no artigo 59.º do EFJ e das licenças para amamentação ou aleitação nos termos do disposto nos artigos 47.º e 48.º do Código do Trabalho;

g) A competência para autorizar a venda de papel inutilizado.

h) Ficam excluídos da alínea anterior, o reconhecimento do Estatuto de Trabalhador Estudante e a autorização para o gozo das Licenças Parentais e das licenças sem vencimento até 60 dias que ficam a cargo da Administradora Judiciária;

2 — Competência para a realização da gestão orçamental, nomeadamente, no que concerne ao registo das faturas na aplicação informática orçamental, com exceção da autorização para inserção das referidas faturas no GEFIP que fica a cargo da Administradora Judiciária;

3 — A competência para proferirem Ordens de serviço ou Provimientos sobre as mais variadas matérias de gestão ordinária, nomeadamente, sobre a transição de funcionários entre as diversas Unidades de Processos desde que sejam submetidos previamente à Administradora Judiciária para apreciação e aprovação final antes da respetiva implementação.

4 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários Judiciais abrange os poderes delegados no substituído nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

5 — Do âmbito das delegações de competências conferidas nos números anteriores ficam excluídas as competências para a aquisição dos seguintes bens e serviços destinados a tribunais:

- a) Mobiliário;
- b) Estantes;
- c) Sistemas AVAC (ar condicionado);
- d) Centrais telefónicas, suas ampliações e faxes;
- e) Equipamento informático;
- f) Aparelhos áudio e de videoconferência;
- g) Fotocopiadoras;
- h) Cofres e armários de segurança;
- i) Equipamento médico legal;
- j) Sistemas integrados de segurança passiva;
- k) Selos brancos;
- l) Serviços de segurança;
- m) Serviços de limpeza, sempre que excedam a mera contratação de particulares;
- n) Serviços com particulares de duração superior a três semanas;
- o) Serviços de manutenção dos edifícios, de centrais telefónicas, de assistência técnica de sistemas integrados de segurança passiva, de elevadores, de fotocopiadoras, de equipamentos informáticos, de faxes, de aparelhos áudio e de videoconferência.

6 — O presente despacho produz efeitos apenas no período compreendido entre 01-01-2016 e 31-12-2016, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados anteriormente pelos oficiais de justiça aí indicados no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

ANEXO I

Secções/Instâncias	Nomes	Início de funções
Amares — Secção de competência genérica da Instância Local.	Irene Amorim Morgado Pires, Secretária de Justiça em regime de substituição.	01/09/2014
Barcelos — 2.ª Secção de Fam. Menores da Instância Central. Sec. Cível, Sec. Criminal da Instância Local e Serviços do Ministério Público.	António Carlos Machado Fortes, Secretário de Justiça	01/09/2014
Barcelos — 2.ª Secção do Trabalho da Instância Central	Irene Amorim Morgado Pires, Secretária de Justiça em regime de substituição.	01/09/2014
Braga — 1.ª Sec. Cível, 1.ª Sec. Criminal, 1.ª Sec. Inst. Criminal da Instância Central, Sec. Cível, Sec. Criminal da Instância Local e Serviços do Ministério Público..	Sílvio Fernando Guerra Seara, Escrivão de Direito	01/09/2015
Braga — 1.ª Secção de Fam. Menores da Instância Central	Eduardo Jorge Magalhães Faria A. Gil, Secretário de Justiça em regime de substituição.	01/09/2014
Braga — 1.ª Secção do Trabalho da Instância Central		
Cabec. Basto — Secção de competência genérica da Instância Local		
Celorico de Basto — Secção de competência genérica da Instância Local		

Secções/Instâncias	Nomes	Início de funções
Esposende — Secção de competência genérica da Instância Local	António Carlos Machado Fortes, Secretário de Justiça.	01/09/2014
Fafe — Secção de competência genérica da Instância Local	Eduardo Jorge Magalhães Faria A. Gil, Secretário de Justiça em regime de substituição.	01/09/2014
Guimarães — 2.ª Sec. Inst. Criminal, 1.ª Secção do Comércio, 2.ª Sec. Cível, 2.ª Sec. Criminal da Instância Local e Serviços do Ministério Público.	Maria Emília da Costa Monteiro e Gonçalves Silva, Secretária de Justiça.	01/09/2014
Guimarães — 3.ª Secção do Trabalho da Instância Central.	Eduardo Jorge Magalhães Faria A. Gil, Secretário de Justiça em regime de substituição.	01/09/2014
Guimarães — 2.ª Sec. Cível, 2.ª Sec. Criminal, 2.ª Sec. de Execução e 3.ª Secção de Fam. Menores da Inst. Central.		
Póvoa de Lanhoso — Secção de competência genérica da Instância Local	Virgílio Ribeiro Gregório, Secretário de Justiça em regime de substituição.	01/09/2014
Vieira do Minho — Secção de competência genérica da Instância Local. . .	Manuel Fernando de Queirós Marinho, Secretário de Justiça.	01/09/2014
Vila Nova de Famalicão — 4.ª Sec. Fam. Menores da Instância Central, Sec. Cível, Sec. Criminal da Instância Local e Serviços do Ministério Público.		
Vila Nova de Famalicão — 4.ª Secção do Trabalho da Instância Central. . .	Irene Amorim Morgado Pires, Secretária de Justiça em regime de substituição.	01/09/2014
Vila Verde — Secção de competência genérica da Instância Local		

4 de janeiro de 2016 — A Administradora Judiciária, *Conceição Braga*.

209266152



PARTE E

AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 1361/2016

Nos termos do disposto nos artigos 46.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do Despacho n.º 12446/2015, do Vogal do Conselho de Administração da ANACOM, Prof. Doutor Helder Ferreira Vasconcelos, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 216, de 4 de novembro de 2015, e nos termos dos n.ºs 5 e 6 do Despacho n.º 12981/2015, da Vogal do Conselho de Administração da ANACOM, Dra. Isabel Maria Guimarães de Oliveira Rodrigues Areia, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 224, de 16 de novembro de 2015, decido:

1 — Subdelegar na sr.ª D. Isabel Maria Pinto Vieira, coordenadora do Núcleo dos Serviços Administrativos do Porto, os poderes necessários para:

a) Relativamente a processos que corram trâmites pelos serviços estabelecidos na cidade do Porto, autorizar a emissão de certificados de amador nacional, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 53/2009, de 2 de março;

b) Relativamente a processos que corram trâmites pelos serviços estabelecidos na cidade do Porto, autorizar a atribuição de título profissional a instaladores de infraestruturas de telecomunicações em edifícios (ITED) e infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e conjuntos de edifícios (ITUR) e o tratamento de termos de responsabilidade, nos termos dos artigos 42.º e 75.º do Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, com as alterações subsequentes.

2 — Determinar que o presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os atos praticados desde 17 de setembro de 2015 que se incluam no âmbito desta delegação de poderes.

15 de janeiro de 2016. — O Diretor Financeiro e Administrativo, *Fernando Manuel Carreiras*.

209273434

CAIXA DE PREVIDÊNCIA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Édito n.º 15/2016

Em conformidade com o artigo 11.ºA dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29/7, se

declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 402,13, constituído por Laura Aires Rodrigues Pereira, sócia desta Caixa n.º 14772, falecida em 13/10/2014, e legado a Artur Aires Pereira e a Guilhermina Rodrigues Pereira, desconhecendo-se os seus paradeiros, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os beneficiários referidos, ou em caso de falecimento destes, os seus representantes sucessórios ou, não os havendo, outros herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

15/10/2015. — O Administrador-Delegado, *José Quitério*.

309229557

Édito n.º 16/2016

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97, de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 102,48, constituído por Emília Cândida Paulo Menano, sócia desta Caixa n.º 15323, falecida em 17/09/2014, e legado a Fernando Paulo Moreira, também já falecido, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios do beneficiário referido ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

15/10/2015. — O Administrador-Delegado, *José Quitério*.

309229687

Édito n.º 17/2016

Em conformidade com o artigo 11.º-A dos Estatutos desta Caixa, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 193/97 de 29/7, se declara que, para habilitação edital ao subsídio de € 628,54, constituído por Maria Elisa Pinto Silva, sócia desta Caixa n.º 16595, falecida em 03/05/2015, e legado a Filinto Elísio Jazelino Vieira da Costa, também já falecido, correm éditos de trinta dias a contar da data da publicação deste anúncio no *Diário da República* citando os representantes sucessórios do beneficiário referido ou, não os havendo, os herdeiros da sócia, a deduzirem a sua habilitação naquele prazo, a fim de, apreciados os direitos invocados, se decidir sobre o seu pagamento.

16/10/2015. — O Administrador-Delegado, *José Quitério*.

309229792